CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHES CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 52 INCISO I, ARTIGO 61 INCISO I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NO ARTIGO 213 DO REGIMENTO INTERNO, APRESENTA A SEGUINTE:

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA

Artigo 1º. Fica alterado o §2º, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O uso de bens municipais por terceiros, somente poderá ser feito mediante a concessão administrativa de uso, cessão de uso, autorização ou permissão, precedidas de concorrência pública, na forma desta Lei Orgânica, e:

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Nova Laranjeiras/PR, 05 de outubro de 2026.

ADAIR ONETTA
Presidente

THALITA ONETTA MULLER
Vice-Presidente

JOIR BORGES
1º. Secretário

ALEX DOS SANTOS BUENO
2º. Secretário